

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 487 DE 2013

Reforma o Código Comercial

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2019 - CTRCC

Dê-se a seguinte redação do art. 28 do Projeto de Lei do Senado nº 487 de 2013:

“Art. 28. Na solução judicial ou arbitral de conflitos de interesses surgidos no contexto do agronegócio, deve ser observada e protegida a finalidade econômica desta rede de negócios, **em cotejo com os** interesses individuais das partes que nela operam.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa visa alterar a redação do art. 28 do Projeto de Lei do Senado nº 487 de 2013, cuja redação é a seguinte:

“Art. 28. Na solução judicial ou arbitral de conflitos de interesses surgidos no contexto do agronegócio, deve ser observada e protegida a finalidade econômica desta rede de negócios, ainda que em detrimento dos interesses individuais das partes que nela operam.”

A redação original do art. 28, no Projeto, como se observa, pode fragilizar a posição dos atores do agronegócio, em especial daqueles configurados como hipossuficientes. Ideal se mostra a ponderação, no caso concreto, entre a proteção da própria rede de agronegócio e os interesses individuais dos partícipes desta rede. Nesta medida, evita-se o sacrifício desmesurado de um valor em detrimento de outro.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Assessoria Legislativa

Por tais razões, sugere-se a alteração.

Sala das Comissões,

Senador Randolfe Rodrigues
REDE/AP

SF/19223.47108-50